

ERRATA EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17

ONDE SE LÊ:

“Medição

A medição dos serviços de Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" será em *horas/veículo e horas/homem* efetivamente trabalhadas pela equipe.”

LEIA-SE:

“Medição

A medição dos serviços de Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" será em *viagens/mês.*”

A modificação introduzida no corpo do Anexo IV– Termo de Referência, refere-se unicamente a informação que consta no Anexo III – Planilha Orçamentária, sem que altere a formulação da proposta, tendo sido mantidas todas as demais exigências, critérios e parâmetros de habilitação, bem como a de formulação das propostas comerciais, tal como se encontravam na primeira versão do ato convocatório.

Portanto, não foi de forma alguma afetada, a formulação das propostas, o que torna inexigível nova publicação do ato, como expressamente prevê o art. 21, §4º, última parte, da Lei 8.666/93.

Itupeva, 10 de janeiro de 2018.

**MARCO ANTONIO MARCHI
PREFEITO MUNICIPAL**